



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 009/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 029/2024

Modalidade: Pregão nº 009/2024 para registro de preços.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço (Unitário) por Item.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/05/2024 ÀS 08:00H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 ÀS 08:00H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2024 ÀS 09:00H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 009/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 058/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13h às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.9 **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.9.1 Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.1.10 Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

DECLARAÇÃO:

12.1.11 **DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.**

12.1.11.1 Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.1.12 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.1.12.1. Apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal e AF válido e em pleno vigor (quando obrigatório para comercialização de alguns produtos específicos, e que necessitam de tal autorização para comercialização dos mesmos).

12.1.12.1.1. A apresentação de Alvará provisório será aceito desde que a empresa declarada vencedora apresente declaração de que se compromete a apresentar o Alvará permanente no prazo previsto no alvará provisório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

12.1.12.1.2. **Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde, tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto.** Entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa – AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

12.1.12.2. Apresentar a autorização de funcionamento vigente, emitida pelo Corpo de Bombeiros (quando obrigatório para autorização do funcionamento da empresa).

12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e conseqüentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos.

12.17.1 Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício de 2024.

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- 22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
- 22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
- 22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.31.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

22.31.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

1. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício 2024.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	1.800	UN	10-01-09683	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE	0,72	1.296,00
2	2.500	UN	10-01-09684	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE	1,09	2.725,00
3	4.000	UN	10-01-09685	ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE	0,87	3.480,00
4	6.000	UN	10-01-09686	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE	0,65	3.900,00
5	8.000	UN	10-01-09687	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE	1,37	10.960,00
6	100	LT	9-01-20483	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - EMBALAGEM 1 LT	50,15	5.015,00
7	60	UN	10-01-09700	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT	203,33	12.199,80
8	200	UN	10-01-10461	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL - UNIDA	1,07	214,00
9	500	UN	10-01-09701	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES - 1 LT	17,18	8.590,00
10	250	CX	10-01-03079	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES.	9,45	2.362,50
11	250	CX	10-01-03080	AGULHA 25 X 6 C/ 100 UNIDADES.	9,34	2.335,00
12	500	CX	10-01-02073	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.	11,85	5.925,00
13	500	CX	10-01-09702	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID.	9,27	4.635,00
14	500	CX	10-01-02075	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.	10,12	5.060,00
15	180	CX	10-01-08978	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100	17,83	3.209,40
16	700	CX	10-01-03078	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.	10,81	7.567,00
17	180	CX	10-01-10458	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 20 X 0,55MM (24G X 3/4) - CAIXA COM 100 UN	10,11	1.819,80
18	1.500	UN	10-01-09688	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO	7,00	10.500,00
19	150	GL	10-01-10133	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS); COM ALOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSEPTICA DE 99,99%; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM DE 4,3 KG / 5LT; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.	35,08	5.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	250	GL	6-01-11359	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5L PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.	35,60	8.900,00
21	500	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	17,71	8.855,00
22	200	PC	10-01-02076	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID	5,56	1.112,00
23	80	UN	10-01-05581	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANSP. BICO RETO	3,38	270,40
24	80	UN	10-01-09707	ALMOTOLIA PLÁSTICA COM TAMPAS 250ML COR MARRON	4,33	346,40
25	80	UN	10-01-10562	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	4,81	384,80
26	50	UN	10-01-10561	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CURVA COM CÂNULA 500 ML	3,92	196,00
27	200	UN	10-01-10495	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LAMINAS DE AÇO.	4,14	828,00
28	100	UN	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O PARELHO DEVE SER DA MARCA INDICADA, POIS O MUNICÍPIO RECEBE DO ESTADO, FITAS ESPECIFICAS PARA ESTA MARCA E MODELO.	70,30	7.030,00
29	40	UN	10-01-09961	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)	155,11	6.204,40
30	30	UN	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO	85,16	2.554,80
31	20	UN	10-01-09710	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	69,16	1.383,20
32	20	UN	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO	76,30	1.526,00
33	600	UN	10-01-10607	ASPIRADOR NASAL P/ DESOBSTRUIR AS VIAS RESPIRATÓRIAS DO BEBE - ASPIRADOR NASAL PARA BEBÊS RECÉM NASCIDOS MODELO: BOMBINHA	16,55	9.930,00
34	3.000	UN	10-01-09689	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M	0,50	1.500,00
35	3.000	UN	10-01-09690	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M	0,78	2.340,00
36	3.000	UN	10-01-09691	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M	1,06	3.180,00
37	600	RL	10-01-03499	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M	6,33	3.798,00
38	150	UN	10-01-09692	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	2,56	384,00
39	100	UN	10-01-09693	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	4,36	436,00
40	100	UN	10-01-09694	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	4,91	491,00
41	200	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.	69,31	13.862,00
42	200	CX	10-01-10449	BANDAGEM HIPO-ALERGICA USO APÓS COLETA CX C/ 500 UNIDADES	14,68	2.936,00
43	200	UN	10-01-09681	BOBINA P/ELETRCARDIOGRAMA BIONET 215 MM X 30 M	23,65	4.730,00
44	250	RL	10-01-05580	BOBINA PAPEL SENSIVEL ECG- 58MM X 30M	7,10	1.775,00
45	300	UN	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM	65,47	19.641,00
46	300	UN	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM	56,48	16.944,00
47	300	UN	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 X 100MM	35,85	10.755,00
48	10	UN	10-01-09905	CABO PARA BISTURI Nº 03	11,94	119,40
49	10	UN	10-01-10069	CABO PARA BISTURI Nº 04	11,68	116,80
50	300	RL	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO	4,30	1.290,00
51	5	UN	10-01-10608	CAIXA ESTOJO INOX 26X12X06CM HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 26X12X06CM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	133,67	668,35
52	50	CX	10-01-03098	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 02 C/ 24 UNI	91,00	4.550,00
53	50	CX	10-01-03099	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 03 C/ 24 UNI	88,87	4.443,50
54	50	CX	10-01-03100	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 04 C/ 24 UNI	85,33	4.266,50
55	180	UN	10-01-10446	CATETER PARA SUBCLÁVIA "DUPLO LUMEN" CVC II 7FR X 20CM - EMBALAGEM CONTENDO: CATETER DE POLIURETANO COM OCLUSORES; ABA DE SUTURA; ABRAÇADEIRA; FIO GUIA; AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; TAMPAS DE LUER; DILATADOR DE VASO.	61,52	11.073,60
56	800	UN	10-01-09716	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE	1,46	1.168,00
57	30	KT	10-01-03102	CINTO ARANHA ADULTO P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT	52,18	1.565,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>KIT DE CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO. AS MESMAS SERÃO COLOCADAS NAS PRANCHAS RÍGIDAS ONDE FIXARÁ A VITIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</p> <p>-CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA;</p> <p>-FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.</p> <p>-1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA.</p> <p>-4 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO.</p> <p>CORES DOS CINTOS:</p> <p>CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA.</p> <p>CINTO NA COR VERDE.</p> <p>CINTO NA COR VERMELHO.</p> <p>CINTO NA COR AMARELA.</p> <p>CINTO NA COR PRETA</p>		
58	30	KT	10-01-09873	<p>CINTO ARANHA INFANTIL P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT KIT DE CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO. AS MESMAS SERÃO COLOCADAS NAS PRANCHAS RÍGIDAS ONDE FIXARÁ A VITIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</p> <p>-CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA;</p> <p>-FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.</p> <p>-1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA.</p> <p>-4 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO.</p> <p>CORES DOS CINTOS:</p> <p>CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA.</p> <p>CINTO NA COR VERDE.</p> <p>CINTO NA COR VERMELHO.</p> <p>CINTO NA COR AMARELA.</p> <p>CINTO NA COR PRETA</p>	53,20	1.596,00
59	50	UN	10-01-09717	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	0,70	35,00
60	350	UN	10-01-09718	CLOREXIDINA 2% - 1 LT	25,76	9.016,00
61	350	LT	9-01-03453	CLOREXIDINA DEGERMANTE LÍQUIDO 1 LITRO	25,76	9.016,00
62	350	UN	9-01-10010	CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO	12,31	4.308,50
63	100	UN	10-01-03657	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO	6,36	636,00
64	100	UN	10-01-03512	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - G	15,71	1.571,00
65	100	UN	10-01-03104	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - INFANTIL	13,99	1.399,00
66	100	UN	10-01-03511	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - P	18,80	1.880,00
67	100	UN	10-01-03103	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO -M	15,79	1.579,00
68	20	UN	20-01-10148	COLCHÃO CASCA DE OVO - CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DIVERSAS DENSIDADES; TAMANHO 1,88CM DE COMPRIMENTO X 0,88CM LARGURA X 0,04CM ALTURA; DENSIDADES: 28 A 45).	106,99	2.139,80
69	10	UN	10-01-03504	COLCHÃO P/ CAMA FAWLER 188X88X10CM D-33	453,33	4.533,30
70	10	UN	10-01-03505	COLCHONETE P/ MACA 180X50X5CM D-23	108,91	1.089,10
71	500	UN	10-01-10564	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3 LITROS	5,34	2.670,00
72	100	CX	10-01-10460	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ML) - CAIXA COM 100 UN	40,59	4.059,00
73	1.000	UN	10-01-03106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4,54	4.540,00
74	500	UN	10-01-03513	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 13 LITROS	5,56	2.780,00
75	500	UN	10-01-03105	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20 LITROS	7,02	3.510,00
76	8.000	UN	10-01-09720	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE	0,53	4.240,00
77	5.000	UN	10-01-10463	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL - UN	0,50	2.500,00
78	500	PC	10-01-10450	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM NÃO ESTERIL PCT C/ 50 UNIDADES.	62,55	31.275,00
79	50.000	PC	10-01-10451	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL - 13 FIOS - PCT C/ 10 UNID	0,74	37.000,00
80	20	KT	10-01-03506	CONJUNTO DE BRAÇADEIRA/ ELETRODO PARA EL	116,95	2.339,00
81	20	UN	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL	87,38	1.747,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

82	80	UN	10-01-09725	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22 ML	4,19	335,20
83	450	UN	5-01-09787	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - DILUIÇÃO 1%. PRINCÍPIO ATIVO: ENZIMAS: AMILASE, CELULASE, LIPASE, PROTEASE TIPO 1 E PROTEASE TIPO 2, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	22,94	10.323,00
84	80	GL	9-01-02106	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO COM 5 LTS.	100,84	8.067,20
85	20	UN	10-01-10118	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 14 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL. CARACTERÍSTICAS: - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL.	5,02	100,40
86	20	UN	10-01-10119	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 18 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL. CARACTERÍSTICAS: - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL.	5,47	109,40
87	20	UN	10-01-10120	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 28 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL. CARACTERÍSTICAS: - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL.	5,47	109,40
88	20	UN	10-01-10121	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 32 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL.	7,20	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL. 		
89	20	UN	10-01-10122	<p>DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 36 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL. 	7,20	144,00
90	10.000	UN	10-01-09726	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE	0,18	1.800,00
91	40.000	UN	10-01-03745	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL	0,99	39.600,00
92	6.000	UN	10-01-09727	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE	1,32	7.920,00
93	3.000	UN	10-01-02085	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS	0,61	1.830,00
94	3.000	UN	10-01-09728	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE	1,25	3.750,00
95	2.000	UN	10-01-09729	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE	0,52	1.040,00
96	50	UN	10-01-10576	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA EM GERAL COM CORPO EM NYLON BRANCO MEDINDO 120X60MM E CERDAS EM NYLON PRETO MEDINDO 80X50MM, ALTURA DAS CERDAS -20MM.	69,57	3.478,50
97	3	UN	10-01-10586	ESCOVA PARA AUTOCLAVES - UMA ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES COM CORPO E CERDAS DE NYLON BRANCO MEDINDO 190X130X80MM (CXLXA) E CONEXÃO DE ROSCA NO CABO EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO MEDINDO DE 600 A 1300MM DE COMPRIMENTO.	1.200,00	3.600,00
98	5	UN	10-01-10583	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL - PLÁSTICA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL, CABO PLÁSTICO MEDINDO 310MM DE COMPRIMENTO, CERDA CIRCULAR EM NYLON MEDINDO 200X180MM, 30°, COM 55MM DE DIÂMETRO, REUTILIZÁVEL.	69,57	347,85
99	10	UN	10-01-10587	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CORPO EM NYLON MEDINDO 220X17MM, CERDAS EM NYLON PRETO NAS DUAS EXTREMIDADES, UM LADO TEM 3 LINHAS DE CERDAS MEDINDO 35X10MM, OUTRO LADO COM 1 LINHA DE CERDAS MEDINDO 35X5MM, ALTURA DAS CERDAS 20MM.	17,54	175,40
100	10	UN	10-01-10574	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO ANATÔMICO - ESCOVAS COM CABO FORMATO ANATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, TIPO ESCOVA DE DENTE, CERDAS MEDINDO 35X8X15MM (CXLXA), COM FURAÇÃO PARA PENDURAR.	58,45	584,50
101	20	UN	10-01-10569	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 10MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO. INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE	11,93	238,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR		
102	20	UN	10-01-10565	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 2MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO. INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR	11,93	238,60
103	20	UN	10-01-10566	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 3MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR	11,93	238,60
104	20	UN	10-01-10567	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 4MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR	11,93	238,60
105	20	UN	10-01-10568	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 5MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR	11,93	238,60
106	20	UN	10-01-10572	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL 254M - ESCOVA PARA LIMPEZA DE USO GERAL POSSUI CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 254X20MM E CERDAS EM NYLON BRANCO MEDINDO 125X15MM ALTURAS DAS CERDAS DE 25MM.	34,00	680,00
107	20	UN	10-01-10570	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 275MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 275MM COMPRIMENTO TOTAL, COM CERDAS EM NYLON PRETO MEDINDO 130MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO 95MM COM 4 LINHAS DE CERDAS E 35MM COM 2 LINHAS DE CERDAS, AMBAS COM 15MM DE ALTURA.	66,54	1.330,80
108	20	UN	10-01-10571	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 280MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 280MM COMPRIMENTO TOTAL, COM CERDAS EM NYLON PRETO MEDINDO 130MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO 95MM COM 4 LINHAS DE CERDAS E 35MM COM 2 LINHAS DE CERDAS, AMBAS COM 15MM DE ALTURA.	66,54	1.330,80
109	20	UN	10-01-10582	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO EM GERAL ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO HOSPITALAR COM CABO PLASTICO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM NYLON MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO 80MM DE DIAMETRO NA PONTA E 40MM DE DIAMETRO NO CORPO, REUTILIZÁVEL.	9,97	199,40
110	20	UN	10-01-10578	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RANHURAS NYLON BRANCO MEDINDO 120X12MM, CERDAS EM UNICA EXTREMIDADE, DE NYLON, MEDINDO 40X12MM, TAMANHO TOTAL 160MM. REUTILIZÁVEL.		0,00
111	20	UN	10-01-10580	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR E ORTOPEDIA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES COM DUPLA CERDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE CIRCULAR MEDINDO 50X45MM EXTREMIDADE RETA MEDINDO 30MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO.	41,82	836,40
112	20	UN	10-01-10573	ESCOVA PARA LIMPEZA DUPLA 170MM - ESCOVA CABO ANATOMICO MEDINDO 170MM COM DUPLA CERDA EM AÇO INOX EM AMBAS EXTREMIDADES, UMA PONTA COM 3		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				FILEIRAS MEDINDO 35X10X10MM (C X L X A) E OUTRA PONTA COM 1 FILEIRA MEDINDO 23X2X7MM (C X L X A). REUTILIZÁVEIS.		
113	20	UN	10-01-10585	ESCOVA PARA LIMPEZA EM TUBOS E TRAQUEIAS DESCRIÇÃO: PARA ESCOVA COM VARIAÇÃO DE HASTE EM PLASTICO ESCOVA CANULADA PARA LIMPEZA DE TRAQUEIA COM HASTE ARAME TORCIDO, CERDAS EM NYLON BRANCO,DIAMETRO, COMPRIMENTO DE CERDAS E MEDIDA PADRÃO.	53,50	1.070,00
114	20	UN	10-01-10579	ESCOVA PARA LIMPEZA ESPECÍFICA DE MATERIAL HOSPITALAR - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 220X20MM E CERDAS EM NYLON BRANCO EXTRA FLEXÍVEIS MEDINDO 78X17X25MM, FLEXÍVEIS MEDINDO 78X17X20MM, RÍGIDAS MEDINDO 78X17X15MM E EXTRA RÍGIDAS MEDINDO 78X17X10MM, REUTILIZÁVEL.	59,66	1.193,20
115	20	UN	10-01-10577	ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS, TIPO ALICATE - ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS E ENDOSCOPIOS EM GERAL, CABO TIPO ALICATE EM NYLON BRANCO MEDINDO 120X12MM, CERDAS EM NYLON MEDINDO 170X25MM, TAMANHO TOTAL 210MM. REUTILIZÁVEL.	133,77	2.675,40
116	20	UN	10-01-10584	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA DUPLA CERDA EM NYLON RÍGIDO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM GERAL COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 220 X17MM COM CERDAS DE NYLON RÍGIDO NAS DUAS EXTREMIDADES, UM LADO COM TRÊS LINHAS DE CERDAS MEDINDO 35X10MM, OUTRO LADO COM UMA LINHA DE CERDAS MEDINDO 35X5MM, ALTURA DAS CERDAS 20MM.	107,50	2.150,00
117	2.000	RL	10-01-02086	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	10,39	20.780,00
118	600	PC	10-01-10508	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE C/100. A ESPÁTULA DE AYRES É UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO) MATERIAL DESCARTAVEL; NÃO ESTÉRIL; MADEIRA; PACOTE C/100 UNIDADES.	9,65	5.790,00
119	1.500	UN	9-01-29520	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL	1,46	2.190,00
120	1.500	UN	10-01-10452	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 - P	1,39	2.085,00
121	5	UN	10-01-10593	ESTOJO / CAIXA LISA INOX (20 X 10 X 5 CM)	93,33	466,65
122	5	UN	10-01-10592	ESTOJO / CAIXA PERFURADA INOX (20 X 10 X 5 CM)	112,93	564,65
123	5	UN	10-01-10070	ESTOJO DE INOX 20X10X5CM	68,20	341,00
124	10	UN	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	14,83	148,30
125	100	UN	10-01-10505	FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO. O FILTRO HEPA É UM FILTRO CONSTITUÍDO DE UM CORPO EM POLIESTIRENO ATÓXICO EM PVC CUJO INTERIOR ENCONTRA-SE O MATERIAL FILTRANTE QUE É HIDROFÓBICO E CUJA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL É DE 99,999%. O FILTRO HEPA É HIDROFÓBICO E BIDIRECIONAL. ESPECIFICAÇÕES: SEUS CONECTORES SÃO CÔNICOS DO TIPO COAXIAL, COM DIÂMETROS DE 15 MM E 22 MM, DE ACORDO A NORMA ISO 5356-1:1987. PODE DISPOR AINDA DE UM PORT COM CONEXÃO DO TIPO LUER LOCK QUE PERMITE A AMOSTRAGEM DO CO2 EXPIRADO PELO PACIENTE. FILTRO HEPA - 74X87MM.	27,72	2.772,00
126	100	UN	10-01-10506	FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL - É CONSTITUÍDO POR MEMBRANA ÚNICA, TOTALMENTE HIDROFÓBICO, SEU MATERIAL FILTRANTE RETÉM PARTÍCULAS ACIMA DE 0.02 µM E IMPEDE QUE O CONDENSADO ACUMULADO ULTRAPASSE PARA O CIRCUITO DO RESPIRADOR. O RESERVATÓRIO DE MATERIAL FILTRANTE É RÍGIDO, TRANSPARENTE E SELADO, PREVENINDO VAZAMENTO, EM SEU INTERIOR ENCONTRA - SE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE FIBRA DE CERÂMICA EM DOBRADURAS, QUE AUMENTAM A ÁREA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS; CONECTOR 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS; ENTRADA LUER LOCK FÊMEA PARA CAPNOGRAFIA, QUE PERMITE CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; SUPORTE PARA TAMPA LUER LOCK; TRAQUEIA CORRUGADA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 145 MM, COM CONECTORES 22 F PROXIMAL E 15 M DISTAL; TAMPA PROTETORA. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	10,62	1.062,00
127	100	UN	10-01-10507	FILTRO HMEF BACTERIANO. DESCRIÇÃO: O FILTRO HMEF GMI PROPORCIONA A TROCA DE CALOR E UMIDADE ADEQUADA AO PACIENTE, GARANTE PROTEÇÃO CONTRA	8,98	898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				CONTAMINAÇÃO CRUZADA. INDICAÇÃO: UMIDIFICAR O AR. PROMOVER A TROCA DE CALOR EM PACIENTES SUBMETIDOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA, CRIA UMA BARREIRA BACTERIANA ENTRE O PACIENTE E O APARELHO. PROJETADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. RETENÇÃO VIRAL E BACTERIOLOGICA > 99,9999>. PERMITE A TROCA DE CALOR E UMIDADE. CONECTOR LUER-LOCK PARA MONITORIZAÇÃO FÁCIL E SEGURA.		
128	100	CX	10-01-03119	FIO AGULHADO MONONYLON N 3.0 C/ 24 ENVE	33,48	3.348,00
129	100	CX	10-01-03120	FIO AGULHADO MONONYLON N 4.0 C/ 24 ENVE	31,98	3.198,00
130	100	CX	10-01-03523	FIO AGULHADO MONONYLON Nº2.0 C/24 ENVELO	34,00	3.400,00
131	100	CX	10-01-03121	FIO AGULHADO MONONYLON Nº 5.0 C/ 24 ENVE	34,00	3.400,00
132	100	CX	10-01-10502	FIO AGULHADO NYLON 2/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 2/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 3/0.	36,43	3.643,00
133	100	CX	10-01-10501	FIO AGULHADO NYLON 3/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 3/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 2/0.	40,23	4.023,00
134	100	CX	10-01-10503	FIO AGULHADO NYLON 4/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 4/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 4/0.	41,83	4.183,00
135	100	CX	10-01-10504	FIO AGULHADO NYLON 5/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 5/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 5/0.	46,89	4.689,00
136	20	UN	10-01-09790	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.	48,17	963,40
137	400	RL	10-01-03525	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	4,56	1.824,00
138	400	RL	10-01-03524	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	4,22	1.688,00
139	600	UN	8-01-00843	FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.	4,22	2.532,00
140	800	KT	10-01-03405	FITA P/ GRAVIDEZ - BETATEST PLUS CAT 14K	0,46	368,00
141	600	CX	10-01-03123	FITA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIR	53,41	32.046,00
142	100	UN	10-01-09733	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE	9,92	992,00
143	10	UN	10-01-03526	FLUXOMETRO 0-15 LPM O2 OXIGÊNIO	53,80	538,00
144	1.800	PC	10-01-03127	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.	12,71	22.878,00
145	1.800	PC	10-01-03128	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.	13,74	24.732,00
146	800	PC	10-01-08976	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	13,21	10.568,00
147	800	PC	10-01-03126	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.	13,23	10.584,00
148	250	PC	10-01-04819	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	6,47	1.617,50
149	250	PC	10-01-04818	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	5,83	1.457,50
150	100	PC	10-01-10083	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	6,04	604,00
151	100	PC	10-01-05523	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UN	30,92	3.092,00
152	200	UN	10-01-09895	FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML	41,43	8.286,00
153	4.000	UN	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	0,98	3.920,00
154	500	UN	9-01-29521	GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX	0,89	445,00
155	2.000	PC	10-01-10453	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL C/ 8 DOBRAS - PCT C/ 500 UNIDADES	16,95	33.900,00
156	200	RL	10-01-03130	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 - 11 FIOS	43,97	8.794,00
157	20	GL	10-01-03132	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 LTS.	23,63	472,60
158	30	FR	10-01-03527	GLICERINA LÍQUIDA 1 LITRO	18,21	546,30
159	60	UN	10-01-09892	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, DIAGNÓSTICA ACCU CHECK ACTIVE		0,00
160	600	UN	10-01-09734	GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE	7,20	4.320,00
161	600	UN	6-01-10875	HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN.	1,17	702,00
162	400	LT	10-01-03528	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 1 LITROS	4,24	1.696,00
163	20	UN	10-01-10062	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	61,03	1.220,60
164	20	UN	10-01-09735	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL - ADULTO	83,63	1.672,60
165	20	UN	10-01-09736	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVAVEL -	87,33	1.746,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

INFANTIL						
166	200	UN	10-01-09737	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE	3,83	766,00
167	200	UN	9-01-29518	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM	2,10	420,00
168	200	UN	9-01-29519	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM	2,37	474,00
169	300	CX	10-01-09904	KIT DE ENZIMAS CARDIACAS IMUNO RÁPIDO TROPONINA I - CX C/ 20 TESTES.	119,27	35.781,00
170	20	UN	10-01-10609	KIT DE ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO COMPATÍVEL COM OTOSCÓPIO MD O	87,38	1.747,60
171	20	UN	10-01-09885	KIT ESTESIÓMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE: 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON (VERDE: 0,05G; AZUL 0,2G; VIOLETA: 2,0G; VERMELHO: 4,0G; LARANJA: 10,0G; ROSA: 300,0G)	272,33	5.446,60
172	5	UN	10-01-10591	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM 12 PEÇAS KIT CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 - ESTOJO PERFURADO 18 X 8 X 5 CM FAMI ITÁ 01 - CABO PARA BISTURI N. 03 01 - PAR DE AFASTADORES FARABEUF 10 X 120 MM 02 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM 01 - PINÇA PARA ASSEPSIA PEAN 14 CM 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM COM VÍDEA 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA 11 CM CURVA 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA 11 CM RETA 01 - TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA / FINA 01 - PINÇA ADSON 1X2 DENTES 12 CM DELICADA 01 - PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM DELICADA 01 - PINÇA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12 CM DELICADA	1.950,00	9.750,00
173	5	UN	10-01-10590	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE RETIRADA DE PONTOS COM 2 - KIT CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 - ESTOJO LISO 12 X 5 X 2 CM 01 - PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA RETA 11 CM	169,68	848,40
174	5	KT	10-01-10589	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE SUTURA COM 6 PEÇAS - KIT CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 - ESTOJO LISO 18 X 8 X 5 CM 01 - CABO PARA BISTURI N. 03 01 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM 01 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 11 CM	142,00	710,00
175	60	CX	10-01-09911	LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50 UNIDADES	7,43	445,80
176	20	CX	10-01-03532	LÂMINA DE BARBEAR C/ 100 UNID.	48,20	964,00
177	30	CX	10-01-05524	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.	31,29	938,70
178	30	CX	10-01-03135	LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID.	31,29	938,70
179	30	CX	10-01-03136	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.	31,29	938,70
180	30	CX	10-01-03134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.	31,15	934,50
181	20	UN	10-01-09739	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE	33,47	669,40
182	20	UN	10-01-03533	LÂMPADA PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60	88,76	1.775,20
183	10.000	UN	10-01-10004	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,14	1.400,00
184	6.000	UN	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE	0,04	240,00
185	300	UN	6-01-11419	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID	11,64	3.492,00
186	500	PR	10-01-09994	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 6.0 - PAR	1,72	860,00
187	500	PR	10-01-09995	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR	1,75	875,00
188	500	PR	10-01-09996	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR	1,66	830,00
189	500	PR	10-01-09997	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR	1,67	835,00
190	500	PR	10-01-09998	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR	1,65	825,00
191	500	PR	10-01-09999	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5- PAR	1,65	825,00
192	800	CX	10-01-09563	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES	16,97	13.576,00
193	1.000	CX	10-01-02088	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.	17,66	17.660,00
194	1.000	CX	10-01-02089	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	17,52	17.520,00
195	400	CX	9-01-02090	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.	17,52	7.008,00
196	300	PR	5-01-02896	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G - LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE	4,35	1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVEIS P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
197	200	CX	10-01-10454	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX, SEM PÓ, TAMANHO G - CX C/ 100 UNIDADES.	16,10	3.220,00
198	200	CX	10-01-10455	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES.	13,75	2.750,00
199	200	CX	10-01-10456	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100 UNIDADES.	15,67	3.134,00
200	200	CX	10-01-10457	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP - CX C/ 100 UNIDADES.	15,84	3.168,00
201	300	UN	10-01-10082	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M ² ; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRO; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)	12,47	3.741,00
202	60	UN	10-01-03151	MALHA TUBULAR 20,0 CM X 22,8 M	24,44	1.466,40
203	200	UN	10-01-10117	MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR	9,34	1.868,00
204	50	UN	10-01-09630	MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO	250,58	12.529,00
205	800	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95	0,90	720,00
206	200	UN	10-01-03538	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. INFANTI	6,54	1.308,00
207	60	UN	10-01-09881	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	13,40	804,00
208	40	UN	10-01-09880	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	17,90	716,00
209	6.000	CX	10-01-10047	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL DE METAL REVESTIDO - CX C/ 50 UNIDADES.	7,30	43.800,00
210	60	UN	10-01-03155	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT)	6,46	387,60
211	60	UN	10-01-03154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT)	5,76	345,60
212	400	UN	10-01-09745	MICROPORÉ 25 MM X 10 MT - UNIDADE	2,59	1.036,00
213	300	RL	10-01-02094	MICROPORÉ 50 MM X 10 M - UNIDADE	2,77	831,00
214	100	UN	10-01-03540	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-IMPACTO; - HASTES REGULÁVEIS E FLEXÍVEIS; - DESENHO AERODINÂMICO; - FILTRO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA; - LENTE INCOLOR, LEVE E RESISTENTE; - RESISTENTE.	7,40	740,00
215	100	UN	6-01-11823	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME	5,30	530,00
216	30	UN	10-01-03541	OLIVA MACIA PARA ESTETOSCOPIO	5,60	168,00
217	30	CX	10-01-03163	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M ² C/ 500	196,80	5.904,00
218	40	RL	10-01-03165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM	93,35	3.734,00
219	200	UN	10-01-10557	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM	63,78	12.756,00
220	40	RL	10-01-03164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	96,45	3.858,00
221	200	UN	10-01-10558	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM	98,13	19.626,00
222	200	UN	10-01-10556	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM	30,79	6.158,00
223	200	UN	10-01-10559	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM	80,04	16.008,00
224	200	UN	10-01-10560	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM	262,57	52.514,00
225	1.500	RL	10-01-02095	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM	10,30	15.450,00
226	40	PC	10-01-09990	PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DEA MODELO ISIS - PCT C/ 02 UNID.	490,00	19.600,00
227	60	UN	10-01-03168	PÊRA P/ ECG TAM. P	5,08	304,80
228	5	UN	10-01-10052	PINÇA ADSON SERRILHADA12CM	20,11	100,55
229	5	UN	10-01-10598	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 1X2 DENTES - CATEGORIA: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: ÚNICO	25,32	126,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				TAMANHO: 16CM		
230	5	UN	10-01-10599	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO CATEGORIA: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: COM SERRILHA TAMANHO: 16CM	20,86	104,30
231	5	UN	10-01-10056	PINÇA CHERON 24CM	60,42	302,10
232	5	UN	10-01-10059	PINÇA CRILE CURVA 16CM	34,50	172,50
233	5	UN	10-01-10061	PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM	52,32	261,60
234	5	UN	10-01-10060	PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18CM	45,82	229,10
235	5	UN	10-01-03548	PINÇA DE HARTMANN AURICULAR C/ DENTE 9CM	181,73	908,65
236	10	UN	10-01-10051	PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 14CM	17,79	177,90
237	5	UN	10-01-10601	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO-CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: RETO TAMANHO: 18CM	51,33	256,65
238	5	UN	10-01-10602	PINÇA KELLY (HEMOSTÁTICA) CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO-CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: CURVO TAMANHO: 18CM	56,03	280,15
239	5	UN	10-01-03170	PINÇA KELLY RETA 14 CM	27,80	139,00
240	5	UN	10-01-10054	PINÇA KOCHER RETA 16CM	34,31	171,55
241	1	UN	10-01-10600	PINÇA MALEÓTOMO CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO-CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: BOCA PARA CIMA TAMANHO: ÚNICO	3.978,00	3.978,00
242	5	UN	10-01-10049	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM	37,23	186,15
243	100	UN	10-01-09749	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT	35,46	3.546,00
244	100	UN	10-01-09750	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT	31,60	3.160,00
245	20	UN	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16CM	49,43	988,60
246	100	UN	10-01-10597	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO-CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: ÚNICO TAMANHO: 16CM	49,43	4.943,00
247	15	CX	10-01-09639	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES	58,96	884,40
248	20	UN	6-01-03905	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO - PLUG PVC COM CAIXA DE IMPACTO. MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: 1271A DA 3M	2,18	43,60
249	200	UN	10-01-09624	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50MT.	4,31	862,00
250	80	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPIROS FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CABEÇA AJUSTAVEL	10,41	832,80
251	100	UN	10-01-09751	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML	16,18	1.618,00
252	30	UN	6-01-11338	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML	11,94	358,20
253	20	UN	6-01-11444	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - - PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA; - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE; - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; - BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO; - PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, O PULVERIZADOR POSSUI UM INDICADOR DE CAPACIDADE NO PRÓPRIO TANQUE; - ACOMPANHA KIT DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVE E ERGONÔMICO; - CAPACIDADE DE 1,5 LT.	44,32	886,40
254	15	UN	10-01-05539	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.	151,00	2.265,00
255	15	UN	10-01-05538	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE	129,14	1.937,10
256	15	UN	10-01-09752	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.	131,21	1.968,15
257	100	UN	10-01-09897	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO	20,38	2.038,00
258	60	UN	10-01-09896	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR INFANTIL	11,97	718,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

259	200	UN	10-01-10596	SACO DE VÔMITO - DESCRIÇÃO: SACO DE VÔMITO TRANSPARENTE COM CONE DE PAPELÃO GRADUADO NA ABERTURA E ALMOFADA ABSORVENTE NO FUNDO (CAPACIDADE DE 300 ML) QUE PERMITE GELIFICAR O VÔMITO E BLOQUEAR ODORES. FÁCIL DE USAR EM QUALQUER HORA E QUALQUER LUGAR, POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLEXO, O QUE REDUZ O RISCO DE ESPIRRAR E DERRAMAR, ALÉM DE TORNAR AS TAREFAS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE MAIS FÁCEIS E HIGIÊNICAS.	1,82	364,00
260	200	PC	6-01-11439	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M² - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	8,40	1.680,00
261	100	CX	10-01-10462	SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100UN	50,17	5.017,00
262	1.000	UN	10-01-09754	SCALP Nº 19 - UNIDADE	0,27	270,00
263	15.000	UN	10-01-09755	SCALP Nº 21 - UNIDADE	0,18	2.700,00
264	30.000	UN	10-01-09756	SCALP Nº 23 - UNIDADE	0,17	5.100,00
265	10.000	UN	10-01-09753	SCALP Nº 25 - UNIDADE	0,16	1.600,00
266	1.000	UN	10-01-09757	SCALP Nº 27 - UNIDADE	0,17	170,00
267	6.000	UN	10-01-09758	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE	0,30	1.800,00
268	15.000	UN	10-01-09759	SERINGA 03 ML - UNIDADE	0,15	2.250,00
269	40.000	UN	10-01-09761	SERINGA 10 ML - UNIDADE	0,38	15.200,00
270	30.000	UN	10-01-09762	SERINGA 20 ML - UNIDADE	0,53	15.900,00
271	40.000	UN	10-01-09760	SERINGA 5 ML - UNIDADE	0,20	8.000,00
272	600	UN	10-01-10499	SERINGA 50 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL	3,54	2.124,00
273	600	UN	10-01-10500	SERINGA 60 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL.	0,96	576,00
274	20	UN	10-01-10124	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1500ML OU 2000ML, TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BIO.KIT	36,51	730,20
275	200	UN	9-01-03488	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML (12%) 50	13,73	2.746,00
276	600	UN	10-01-03190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	0,74	444,00
277	600	UN	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	0,84	504,00
278	1.600	UN	10-01-03192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	0,74	1.184,00
279	500	UN	10-01-09764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.	1,32	660,00
280	200	UN	10-01-03194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1,32	264,00
281	200	UN	9-01-10033	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA	1,30	260,00
282	600	UN	10-01-05541	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	0,77	462,00
283	200	UN	10-01-10497	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR 105CM. (LINHA RADIOPACA; GRADUADA; DUAS VIAS; ESTÉRIL; DIÂMETRO EM "FR"; COMPRIMENTO EM "CM")	10,52	2.104,00
284	200	UN	10-01-10496	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 8FR 60CM (LINHA RADIOPACA; GRADUADA; DUAS VIAS; ESTÉRIL; DIÂMETRO EM "FR"; COMPRIMENTO EM "CM")	11,03	2.206,00
285	2.000	UN	10-01-09943	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA	0,75	1.500,00
286	50	UN	10-01-09916	SONDA DE GASTROSTOMIA MODELO: SONDA MIC KEY 16 FR - 1.5 CM	94,55	4.727,50
287	20	UN	10-01-03196	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO	7,12	142,40
288	20	UN	10-01-03197	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO	5,67	113,40
289	20	UN	10-01-03198	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO	6,73	134,60
290	20	UN	10-01-03199	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	5,16	103,20
291	60	UN	10-01-03200	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	6,05	363,00
292	60	UN	10-01-03201	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	5,22	313,20
293	60	UN	10-01-03202	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	5,52	331,20
294	100	UN	10-01-03203	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	5,59	559,00
295	100	UN	10-01-03204	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	5,56	556,00
296	600	UN	10-01-03205	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	5,52	3.312,00
297	400	UN	10-01-03206	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	5,35	2.140,00
298	100	UN	10-01-03207	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	6,20	620,00
299	100	UN	10-01-03208	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO	5,62	562,00
300	100	UN	10-01-09767	SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE	4,37	437,00
301	100	UN	10-01-09768	SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE	3,65	365,00
302	200	UN	10-01-09765	SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE	3,81	762,00
303	200	UN	10-01-09769	SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE	3,74	748,00
304	800	UN	10-01-09770	SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE	4,09	3.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

305	400	UN	10-01-09771	SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE	3,95	1.580,00
306	400	UN	10-01-09772	SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE	3,83	1.532,00
307	80	UN	10-01-09941	SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE	1.612,38	128.990,40
308	100	UN	10-01-09773	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE	0,75	75,00
309	100	UN	10-01-09774	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE	1,11	111,00
310	800	UN	10-01-09775	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE	1,41	1.128,00
311	500	UN	10-01-09776	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE	1,41	705,00
312	500	UN	10-01-09777	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE	1,70	850,00
313	500	UN	10-01-09778	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE	1,60	800,00
314	500	UN	10-01-09779	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE	1,54	770,00
315	500	UN	10-01-09780	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE	2,02	1.010,00
316	500	UN	10-01-09781	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE	1,72	860,00
317	500	UN	10-01-09782	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE	1,80	900,00
318	150	FR	10-01-10116	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 12 FR 120CM	10,50	1.575,00
319	800	UN	10-01-05542	SONDA RETAL N 10	0,74	592,00
320	100	UN	10-01-05543	SONDA RETAL N 16	0,89	89,00
321	100	UN	10-01-03553	SONDA RETAL N 18	0,98	98,00
322	100	UN	10-01-03554	SONDA RETAL Nº24	1,20	120,00
323	100	UN	10-01-03555	SONDA RETAL Nº28	1,39	139,00
324	3.000	UN	10-01-03234	SONDA URETRAL N 12	0,82	2.460,00
325	10.000	UN	10-01-03232	SONDA URETRAL Nº 08	0,75	7.500,00
326	6.000	UN	10-01-03233	SONDA URETRAL Nº 10	0,79	4.740,00
327	3.800	UN	10-01-03235	SONDA URETRAL Nº 14	0,92	3.496,00
328	400	UN	10-01-03236	SONDA URETRAL Nº 16	0,91	364,00
329	1.000	UN	10-01-09675	SONDA URETRAL Nº 4	0,64	640,00
330	2.000	UN	10-01-09674	SONDA URETRAL Nº 6	0,64	1.280,00
331	10	UN	10-01-09627	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.	112,02	1.120,20
332	10	UN	10-01-10563	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3LT	23,27	232,70
333	150	UN	10-01-09788	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO URGENTE EX GG (1,2 M X 10 CM)	23,70	3.555,00
334	150	UN	10-01-09787	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE G (86,5 X 10 CM)	14,43	2.164,50
335	300	UN	10-01-09786	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE GG (1,02 X 11,5 CM)	19,04	5.712,00
336	150	UN	10-01-09785	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE M (63 X 9 CM)	11,76	1.764,00
337	150	UN	10-01-09783	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE P (53 X 8 CM).	10,19	1.528,50
338	150	UN	10-01-09784	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE PP (30 X 8 CM)	7,95	1.192,50
339	10	UN	10-01-10605	TESOURA ÍRIS (LINHA GERAL) - CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: RETO. TAMANHO: 12CM	25,74	257,40
340	2	UN	10-01-10603	TESOURA MAYO STILLE (LINHA GERAL) - CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: RETO; CURVO. TAMANHO: 17CM	43,66	87,32
341	4	UN	10-01-10604	TESOURA METZEMBAUM (LINHA GERAL) - CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: RETO. TAMANHO: 15CM	44,81	179,24
342	2	UN	10-01-10606	TESOURA PARA BANDAGEM E CORTA VESTE INSUPERÁVEL DURABILIDADE. NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL À 143°C; TAMANHO 19 CM.	26,30	52,60
343	5	UN	10-01-09789	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).	25,50	127,50
344	2	UN	10-01-03560	TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C	29,33	58,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

345	3.000	CX	6-01-12816	TESTE COVID - 19	466,67	1.400.010,00
346	200	UN	10-01-10588	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5.	0,22	44,00
347	200	CX	6-01-08097	TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES	38,00	7.600,00
348	1.000	UN	6-01-12350	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	0,67	670,00
349	1.000	PC	6-01-11842	TOUCA HOSPITALAR: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M². EMBALAGEM COM 100 UNID.	7,98	7.980,00
350	10	UN	10-01-03562	TRAVESSEIRO DE USO HOSPITALAR 60 X 40, COM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPA IMPERMEÁVEL EM COURVIN NA COR AZUL COM ZIPER.	60,63	606,30
351	1.000	UN	10-01-09792	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE	0,59	590,00
352	9.000	UN	10-01-09793	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - UNIDADE	0,51	4.590,00
353	800	CX	10-01-03428	TUBO A VACUO VERMELHO C/ 100 UNIDADE (5)	78,58	62.864,00
354	1.600	UN	10-01-10459	TUBO DE COLETA A VACUO AZUL CITRATO 4,5 ML - UNIDADE	0,68	1.088,00
355	20	RL	10-01-03243	TUBO LÁTEX - 200 C/ 15 MTS. (GARROTE)	17,64	352,80
356	20	RL	10-01-03244	TUBO LÁTEX - 201 C/ 15 MTS. (GARROTE)	34,93	698,60
357	200	FR	10-01-03563	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OX	22,19	4.438,00
358	20	UN	10-01-02102	VASELINA LIQUIDA 1 LT.	34,39	687,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.913.826,87	

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse públicos. Bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta e contratada ficará responsável pelo fornecimento e execução do objeto.

7.4 Todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para execução do objeto serão por conta e responsabilidade da contratada.

7.5. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O fornecimento dos itens do objeto a serem adquiridos deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, e de acordo com a autorização de fornecimento.

8.2. O respectivo contrato / ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

9.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

9.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias uteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

11.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

11.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

b) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

e) Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 029/2024

MODALIDADE: Pregão nº 009/2024

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e seus anexos:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1.800	UN	10-01-09683	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE			
2	2.500	UN	10-01-09684	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE			
3	4.000	UN	10-01-09685	ABOCATH Nº 20 G - UNIDADE			
4	6.000	UN	10-01-09686	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE			
5	8.000	UN	10-01-09687	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE			
6	100	LT	9-01-20483	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - EMBALAGEM 1 LT			
7	60	UN	10-01-09700	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT			
8	200	UN	10-01-10461	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VACUO REUTILIZÁVEL - UNIDA			
9	500	UN	10-01-09701	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES - 1 LT			
10	250	CX	10-01-03079	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES.			
11	250	CX	10-01-03080	AGULHA 25 X 6 C/ 100 UNIDADES.			
12	500	CX	10-01-02073	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.			
13	500	CX	10-01-09702	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID.			
14	500	CX	10-01-02075	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.			
15	180	CX	10-01-08978	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100			
16	700	CX	10-01-03078	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.			
17	180	CX	10-01-10458	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55MM (24G X 3/4) - CAIXA COM 100 UN			
18	1.500	UN	10-01-09688	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO			
19	150	GL	10-01-10133	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ALOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 4,3 KG / 5LT; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	250	GL	6-01-11359	ALCOOL 70% LÍQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5L PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.			
21	500	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR			
22	200	PC	10-01-02076	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID			
23	80	UN	10-01-05581	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO			
24	80	UN	10-01-09707	ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPA 250ML COR MARRON			
25	80	UN	10-01-10562	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO			
26	50	UN	10-01-10561	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CURVA COM CÂNULA 500 ML			
27	200	UN	10-01-10495	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LAMINAS DE AÇO.			
28	100	UN	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O PARELHO DEVE SER DA MARCA INDICADA, POIS O MUNICÍPIO RECEBE DO ESTADO, FITAS ESPECIFICAS PARA ESTA MARCA E MODELO.			
29	40	UN	10-01-09961	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)			
30	30	UN	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO			
31	20	UN	10-01-09710	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL			
32	20	UN	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO			
33	600	UN	10-01-10607	ASPIRADOR NASAL P/ DESOBRUIR AS VIAS RESPIRATÓRIAS DO BEBE - ASPIRADOR NASAL PARA BEBÊS RECÉM NASCIDOS MODELO: BOMBINHA			
34	3.000	UN	10-01-09689	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M			
35	3.000	UN	10-01-09690	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M			
36	3.000	UN	10-01-09691	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M			
37	600	RL	10-01-03499	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M			
38	150	UN	10-01-09692	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M			
39	100	UN	10-01-09693	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M			
40	100	UN	10-01-09694	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M			
41	200	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.			
42	200	CX	10-01-10449	BANDAGEM HIPO-ALERGICA USO APÓS COLETA CX C/ 500 UNIDADES			
43	200	UN	10-01-09681	BOBINA P/ELETROCARDIOGRAMA BIONET 215 MM X 30 M			
44	250	RL	10-01-05580	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 58MM X 30M			
45	300	UN	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM			
46	300	UN	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM			
47	300	UN	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 X 100MM			
48	10	UN	10-01-09905	CABO PARA BISTURI Nº 03			
49	10	UN	10-01-10069	CABO PARA BISTURI Nº 04			
50	300	RL	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO			
51	5	UN	10-01-10608	CAIXA ESTOJO INOX 26X12X06CM HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 26X12X06CM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL			
52	50	CX	10-01-03098	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 02 C/ 24 UNI			
53	50	CX	10-01-03099	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 03 C/ 24 UNI			
54	50	CX	10-01-03100	CAT GUT SIMPLES AGULHADO Nº 04 C/ 24 UNI			
55	180	UN	10-01-10446	CATETER PARA SUBCLÁVIA "DUPLO LUMEN" CVC II 7FR X 20CM - EMBALAGEM CONTENDO: CATETER DE POLIURETANO COM OCLUSORES; ABA DE SUTURA;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				ABRAÇADEIRA; FIO GUIA; AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; TAMPAS DE LUER; DILATADOR DE VASO.			
56	800	UN	10-01-09716	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE			
57	30	KT	10-01-03102	CINTO ARANHA ADULTO P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT KIT DE CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO. AS MESMAS SERÃO COLOCADAS NAS PRANCHAS RÍGIDAS ONDE FIXARÁ A VITIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL -CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; -FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. -1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA. -4 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. CORES DOS CINTOS: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA. CINTO NA COR VERDE. CINTO NA COR VERMELHO. CINTO NA COR AMARELA. CINTO NA COR PRETA			
58	30	KT	10-01-09873	CINTO ARANHA INFANTIL P/ PRANCHA RÍGIDA - KIT KIT DE CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO. AS MESMAS SERÃO COLOCADAS NAS PRANCHAS RÍGIDAS ONDE FIXARÁ A VITIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL -CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; -FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. -1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA. -4 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. CORES DOS CINTOS: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA. CINTO NA COR VERDE. CINTO NA COR VERMELHO. CINTO NA COR AMARELA. CINTO NA COR PRETA			
59	50	UN	10-01-09717	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE			
60	350	UN	10-01-09718	CLOREXIDINA 2% - 1 LT			
61	350	LT	9-01-03453	CLOREXIDINA DEGERMANTE LÍQUIDO 1 LITRO			
62	350	UN	9-01-10010	CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO			
63	100	UN	10-01-03657	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO			
64	100	UN	10-01-03512	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - G			
65	100	UN	10-01-03104	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - INFANTIL			
66	100	UN	10-01-03511	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - P			
67	100	UN	10-01-03103	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO -M			
68	20	UN	20-01-10148	COLCHÃO CASCA DE OVO - CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DIVERSAS DENSIDADES; TAMANHO 1,88CM DE COMPRIMENTO X 0,88CM LARGURA X 0,04CM ALTURA; DENSIDADES: 28 A 45).			
69	10	UN	10-01-03504	COLCHÃO P/ CAMA FAWLER 188X88X10CM D-33			
70	10	UN	10-01-03505	COLCHONETE P/ MACA 180X50X5CM D-23			
71	500	UN	10-01-10564	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3 LITROS			
72	100	CX	10-01-10460	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ML) - CAIXA COM 100 UN			
73	1.000	UN	10-01-03106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			
74	500	UN	10-01-03513	COLETOR MAT. PERFURO CORTEANTE 13 LITROS			
75	500	UN	10-01-03105	COLETOR MAT. PERFURO CORTEANTE 20 LITROS			
76	8.000	UN	10-01-09720	COLETOR UNIVERSAL DE URINA - UNIDADE			
77	5.000	UN	10-01-10463	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL - UN			
78	500	PC	10-01-10450	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM NÃO ESTERIL PCT C/ 50 UNIDADES.			
79	50.000	PC	10-01-10451	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTERIL - 13 FIOS - PCT C/			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				10 UNID			
80	20	KT	10-01-03506	CONJUNTO DE BRAÇADEIRA/ ELETRODO PARA EL			
81	20	UN	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL			
82	80	UN	10-01-09725	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 22 ML			
83	450	UN	5-01-09787	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - DILUIÇÃO 1%. PRINCÍPIO ATIVO: ENZIMAS: AMILASE, CELULASE, LIPASE, PROTEASE TIPO 1 E PROTEASE TIPO 2, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
84	80	GL	9-01-02106	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO COM 5 LTS.			
85	20	UN	10-01-10118	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 14 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL. CARACTERÍSTICAS: - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL.			
86	20	UN	10-01-10119	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 18 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL. CARACTERÍSTICAS: - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL.			
87	20	UN	10-01-10120	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 28 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL. CARACTERÍSTICAS: - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL.			
88	20	UN	10-01-10121	DRENO DE TORÁX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 32 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL. 			
89	20	UN	10-01-10122	<p>DRENO DE TORAX RADIOPACO MULTIPERFURADO Nº 36 TUBO CILÍNDRICO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E MULTIPERFURADO NA EXTREMIDADE DISTAL E EM CORTE BISEL, QUE FACILITA O ENCAIXE DO CONECTOR. É INDICADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TUBO CILÍNDRICO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, ATÓXICO - LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E GRADUAÇÃO EM CM - EXTREMIDADE ARREDONDA E ATRAUMÁTICA - MULTIPERFURADO COM FUROS OBLONGOS, POSSUI 5 ORIFÍCIOS E O ÚLTIMO ESTÁ LOCALIZADO EM CIMA DA LINHA RADIOPACA E DETERMINA O FINAL DOS ORIFÍCIOS, POSSIBILITANDO O CIRURGIÃO A VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DO DRENO DENTRO DO TÓRAX. - NA EXTREMIDADE OPOSTA POSSUI UM CORTE EM BIZEL PARA FACILITAR A CONEXÃO COM O CONECTOR; - COMPRIMENTO DE 45 CM; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL. 			
90	10.000	UN	10-01-09726	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE			
91	40.000	UN	10-01-03745	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL			
92	6.000	UN	10-01-09727	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE			
93	3.000	UN	10-01-02085	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS			
94	3.000	UN	10-01-09728	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS PARENTERAL 1,2 M C/ INJETOR LATERAL - UNIDADE			
95	2.000	UN	10-01-09729	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE			
96	50	UN	10-01-10576	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA EM GERAL COM CORPO EM NYLON BRANCO MEDINDO 120X60MM E CERDAS EM NYLON PRETO MEDINDO 80X50MM, ALTURA DAS CERDAS -20MM.			
97	3	UN	10-01-10586	ESCOVA PARA AUTOCLAVES - UMA ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES COM CORPO E CERDAS DE NYLON BRANCO MEDINDO 190X130X80MM (CXLXA) E CONEXÃO DE ROSCA NO CABO EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO MEDINDO DE 600 A 1300MM DE COMPRIMENTO.			
98	5	UN	10-01-10583	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL - PLÁSTICA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL, CABO PLÁSTICO MEDINDO 310MM DE COMPRIMENTO, CERDA CIRCULAR EM NYLON MEDINDO 200X180MM, 30°, COM 55MM DE DIÂMETRO, REUTILIZÁVEL.			
99	10	UN	10-01-10587	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CORPO EM NYLON MEDINDO 220X17MM, CERDAS EM NYLON PRETO NAS DUAS EXTREMIDADES, UM LADO TEM 3 LINHAS DE CERDAS MEDINDO 35X10MM, OUTRO LADO COM 1 LINHA DE CERDAS MEDINDO 35X5MM, ALTURA DAS CERDAS 20MM.			
100	10	UN	10-01-10574	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM CABO ANATÔMICO - ESCOVAS COM CABO FORMATO ANATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, TIPO ESCOVA DE DENTE, CERDAS MEDINDO 35X8X15MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				(CXLXA), COM FURAÇÃO PARA PENDURAR.			
101	20	UN	10-01-10569	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 10MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO. INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR			
102	20	UN	10-01-10565	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 2MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO. INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR			
103	20	UN	10-01-10566	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 3MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR			
104	20	UN	10-01-10567	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 4MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR			
105	20	UN	10-01-10568	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO E TUBULAR 5MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E CANULADOS EM GERAL, COM HASTE EM ARAME DE AÇO INOX TORCIDO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO E CERDAS EM NYLON BRANCO, LIMPADORES DE ESPECTRO COM ÚNICA EXTREMIDADE E ALÇA PARA PENDURAR			
106	20	UN	10-01-10572	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL 254M - ESCOVA PARA LIMPEZA DE USO GERAL POSSUI CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 254X20MM E CERDAS EM NYLON BRANCO MEDINDO 125X15MM ALTURAS DAS CERDAS DE 25MM.			
107	20	UN	10-01-10570	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 275MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 275MM COMPRIMENTO TOTAL, COM CERDAS EM NYLON PRETO MEDINDO 130MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO 95MM COM 4 LINHAS DE CERDAS E 35MM COM 2 LINHAS DE CERDAS, AMBAS COM 15MM DE ALTURA.			
108	20	UN	10-01-10571	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL 280MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 280MM COMPRIMENTO TOTAL, COM CERDAS EM NYLON PRETO MEDINDO 130MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SENDO 95MM COM 4 LINHAS DE CERDAS E 35MM COM 2 LINHAS DE CERDAS, AMBAS COM 15MM DE ALTURA.			
109	20	UN	10-01-10582	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO EM GERAL ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO HOSPITALAR COM CABO PLASTICO MEDINDO 100MM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM NYLON MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO 80MM DE DIAMETRO NA PONTA E 40MM DE DIAMETRO NO CORPO, REUTILIZÁVEL.			
110	20	UN	10-01-10578	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RANHURAS NYLON BRANCO MEDINDO 120X12MM, CERDAS EM UNICA EXTREMIDADE, DE NYLON, MEDINDO 40X12MM, TAMANHO TOTAL 160MM. REUTILIZÁVEL.			
111	20	UN	10-01-10580	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR E ORTOPEDIA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES COM DUPLA CERDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE CIRCULAR MEDINDO 50X45MM EXTREMIDADE RETA MEDINDO 30MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

112	20	UN	10-01-10573	ESCOVA PARA LIMPEZA DUPLA 170MM - ESCOVA CABO ANATOMICO MEDINDO 170MM COM DUPLA CERDA EM AÇO INOX EM AMBAS EXTREMIDADES, UMA PONTA COM 3 FILEIRAS MEDINDO 35X10X10MM (C X L X A) E OUTRA PONTA COM 1 FILEIRA MEDINDO 23X2X7MM (C X L X A). REUTILIZÁVEIS.			
113	20	UN	10-01-10585	ESCOVA PARA LIMPEZA EM TUBOS E TRAQUEIAS DESCRIÇÃO: PARA ESCOVA COM VARIAÇÃO DE HASTE EM PLASTICO ESCOVA CANULADA PARA LIMPEZA DE TRAQUEIA COM HASTE ARAME TORCIDO, CERDAS EM NYLON BRANCO,DIAMETRO, COMPRIMENTO DE CERDAS E MEDIDA PADRÃO.			
114	20	UN	10-01-10579	ESCOVA PARA LIMPEZA ESPECÍFICA DE MATERIAL HOSPITALAR - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 220X20MM E CERDAS EM NYLON BRANCO EXTRA FLEXÍVEIS MEDINDO 78X17X25MM, FLEXÍVEIS MEDINDO 78X17X20MM, RÍGIDAS MEDINDO 78X17X15MM E EXTRA RÍGIDAS MEDINDO 78X17X10MM, REUTILIZÁVEL.			
115	20	UN	10-01-10577	ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS, TIPO ALICATE - ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CANULADOS E ENDOSCOPIOS EM GERAL, CABO TIPO ALICATE EM NYLON BRANCO MEDINDO 120X12MM, CERDAS EM NYLON MEDINDO 170X25MM, TAMANHO TOTAL 210MM. REUTILIZÁVEL.			
116	20	UN	10-01-10584	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA DUPLA CERDA EM NYLON RÍGIDO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM GERAL COM CABO EM NYLON BRANCO MEDINDO 220 X17MM COM CERDAS DE NYLON RÍGIDO NAS DUAS EXTREMIDADES, UM LADO COM TRÊS LINHAS DE CERDAS MEDINDO 35X10MM, OUTRO LADO COM UMA LINHA DE CERDAS MEDINDO 35X5MM, ALTURA DAS CERDAS 20MM.			
117	2.000	RL	10-01-02086	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M			
118	600	PC	10-01-10508	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE C/100. A ESPÁTULA DE AYRES É UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO) MATERIAL DESCARTAVEL; NÃO ESTÉRIL; MADEIRA; PACOTE C/100 UNIDADES.			
119	1.500	UN	9-01-29520	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL			
120	1.500	UN	10-01-10452	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN Nº 2 - P			
121	5	UN	10-01-10593	ESTOJO / CAIXA LISA INOX (20 X 10 X 5 CM)			
122	5	UN	10-01-10592	ESTOJO / CAIXA PERFURADA INOX (20 X 10 X 5 CM)			
123	5	UN	10-01-10070	ESTOJO DE INÓX 20X10X5CM			
124	10	UN	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL			
125	100	UN	10-01-10505	FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO. O FILTRO HEPA É UM FILTRO CONSTITUÍDO DE UM CORPO EM POLIESTIRENO ATÓXICO EM PVC CUJO INTERIOR ENCONTRA-SE O MATERIAL FILTRANTE QUE É HIDROFÓBICO E CUJA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL É DE 99,999%. O FILTRO HEPA É HIDROFÓBICO E BIDIRECIONAL. ESPECIFICAÇÕES: SEUS CONECTORES SÃO CÔNICOS DO TIPO COAXIAL, COM DIÂMETROS DE 15 MM E 22 MM, DE ACORDO A NORMA ISO 5356-1:1987. PODE DISPOR AINDA DE UM PORT COM CONEXÃO DO TIPO LUER LOCK QUE PERMITE A AMOSTRAGEM DO CO2 EXPIRADO PELO PACIENTE. FILTRO HEPA - 74X87MM.			
126	100	UN	10-01-10506	FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL - É CONSTITUÍDO POR MEMBRANA ÚNICA, TOTALMENTE HIDROFÓBICO, SEU MATERIAL FILTRANTE RETÉM PARTÍCULAS ACIMA DE 0.02 µm E IMPEDE QUE O CONDENSADO ACUMULADO ULTRAPASSE PARA O CIRCUITO DO RESPIRADOR. O RESERVATÓRIO DE MATERIAL FILTRANTE É RÍGIDO, TRANSPARENTE E SELADO, PREVENINDO VAZAMENTO, EM SEU INTERIOR ENCONTRA - SE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE FIBRA DE CERÂMICA EM DOBRADURAS, QUE AUMENTAM A ÁREA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS; CONECTOR 22F/15M NAS DUAS ENTRADAS; ENTRADA LUER LOCK FÊMEA PARA CAPNOGRAFIA, QUE PERMITE CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; SUPORTE PARA TAMPA LUER LOCK;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				TRAQUEIA CORRUGADA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 145 MM, COM CONECTORES 22 F PROXIMAL E 15 M DISTAL; TAMPAS PROTETORAS. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.			
127	100	UN	10-01-10507	FILTRO HMEF BACTERIANO. DESCRIÇÃO: O FILTRO HMEF GMI PROPORCIONA A TROCA DE CALOR E UMIDADE ADEQUADA AO PACIENTE, GARANTE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA. INDICAÇÃO: UMIDIFICAR O AR. PROMOVER A TROCA DE CALOR EM PACIENTES SUBMETIDOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA, CRIA UMA BARREIRA BACTERIANA ENTRE O PACIENTE E O APARELHO. PROJETADO PARA MINIMIZAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. RETENÇÃO VIRAL E BACTERIOLOGICA > 99,9999%. PERMITE A TROCA DE CALOR E UMIDADE. CONECTOR LUER-LOCK PARA MONITORIZAÇÃO FÁCIL E SEGURA.			
128	100	CX	10-01-03119	FIO AGULHADO MONONYLON N 3.0 C/ 24 ENVE			
129	100	CX	10-01-03120	FIO AGULHADO MONONYLON N 4.0 C/ 24 ENVE			
130	100	CX	10-01-03523	FIO AGULHADO MONONYLON Nº2.0 C/24 ENVELO			
131	100	CX	10-01-03121	FIO AGULHADO MONONYLON Nº 5.0 C/ 24 ENVE			
132	100	CX	10-01-10502	FIO AGULHADO NYLON 2/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 2/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 3/0.			
133	100	CX	10-01-10501	FIO AGULHADO NYLON 3/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 3/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 2/0.			
134	100	CX	10-01-10503	FIO AGULHADO NYLON 4/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 4/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 4/0.			
135	100	CX	10-01-10504	FIO AGULHADO NYLON 5/0 C/AGULHA 30MM CX C/24. FIO USP: 5/0 45CM. SUTURA CIRÚRGICA, CONECTADA A UMA AGULHA, QUE TEM COMO FUNÇÃO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UNINDO OS TECIDOS E PENETRANDO-OS COM A MÍNIMA RESISTÊNCIA; AGULHA: 30MM;TRIANGULAR;FIO 5/0.			
136	20	UN	10-01-09790	FIO GUIA DE ALUMÍNIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.			
137	400	RL	10-01-03525	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
138	400	RL	10-01-03524	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M			
139	600	UN	8-01-00843	FITA CREPE 19 MM X 50 M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS E 3M. *APRESENTAR AMOSTRA.			
140	800	KT	10-01-03405	FITA P/ GRAVIDEZ - BETATEST PLUS CAT 14K			
141	600	CX	10-01-03123	FITA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIR			
142	100	UN	10-01-09733	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA 100 ML - UNIDADE			
143	10	UN	10-01-03526	FLUXOMETRO 0-15 LPM O2 OXIGÊNIO			
144	1.800	PC	10-01-03127	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.			
145	1.800	PC	10-01-03128	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.			
146	800	PC	10-01-08976	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN			
147	800	PC	10-01-03126	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UNID.			
148	250	PC	10-01-04819	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PCT MÍNIMO C/ 8 UN			
149	250	PC	10-01-04818	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PCT MÍNIMO C/ 8 UN			
150	100	PC	10-01-10083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PCT MÍNIMO C/ 8 UN			
151	100	PC	10-01-05523	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG - PCT MÍNIMO C/ 8 UN			
152	200	UN	10-01-09895	FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML			
153	4.000	UN	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML			
154	500	UN	9-01-29521	GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX			
155	2.000	PC	10-01-10453	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL C/ 8 DOBRAS -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				PCT C/ 500 UNIDADES			
156	200	RL	10-01-03130	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 - 11 FIOS			
157	20	GL	10-01-03132	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 LTS.			
158	30	FR	10-01-03527	GLICERINA LÍQUIDA 1 LITRO			
159	60	UN	10-01-09892	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, DIAGNÓSTICA ACCU CHECK ACTIVE			
160	600	UN	10-01-09734	GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE			
161	600	UN	6-01-10875	HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN.			
162	400	LT	10-01-03528	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 1 LITROS			
163	20	UN	10-01-10062	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM			
164	20	UN	10-01-09735	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL E LAVAVEL - ADULTO			
165	20	UN	10-01-09736	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL E LAVAVEL - INFANTIL			
166	200	UN	10-01-09737	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE			
167	200	UN	9-01-29518	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM			
168	200	UN	9-01-29519	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM			
169	300	CX	10-01-09904	KIT DE ENZIMAS CARDIACAS IMUNO RAPIDO TROPONINA I - CX C/ 20 TESTES.			
170	20	UN	10-01-10609	KIT DE ESPÉCULO PARA OTOSCÓPIO COMPATIVEL COM OTOSCÓPIO MD O			
171	20	UN	10-01-09885	KIT ESTESIOMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE: 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON (VERDE: 0,05G; AZUL 0,2G; VIOLETA: 2,0G; VERMELHO: 4,0G; LARANJA: 10,0G; ROSA: 300,0G)			
172	5	UN	10-01-10591	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM 12 PEÇAS KIT CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 - ESTOJO PERFURADO 18 X 8 X 5 CM FAMILIAR 01 - CABO PARA BISTURI N. 03 01 - PAR DE AFASTADORES FARABEUF 10 X 120 MM 02 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM 01 - PINÇA PARA ASSEPSIA PEAN 14 CM 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM COM VÍDEA 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA 11 CM CURVA 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA 11 CM RETA 01 - TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA / FINA 01 - PINÇA ADSON 1X2 DENTES 12 CM DELICADA 01 - PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM DELICADA 01 - PINÇA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12 CM DELICADA			
173	5	UN	10-01-10590	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE RETIRADA DE PONTOS COM 2 - KIT CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 - ESTOJO LISO 12 X 5 X 2 CM 01 - PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA RETA 11 CM			
174	5	KT	10-01-10589	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE SUTURA COM 6 PEÇAS - KIT CONTENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 - ESTOJO LISO 18 X 8 X 5 CM 01 - CABO PARA BISTURI N. 03 01 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM 01 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM 01 - PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA 01 - TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 11 CM			
175	60	CX	10-01-09911	LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50 UNIDADES			
176	20	CX	10-01-03532	LÂMINA DE BARBEAR C/ 100 UNID.			
177	30	CX	10-01-05524	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.			
178	30	CX	10-01-03135	LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID.			
179	30	CX	10-01-03136	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.			
180	30	CX	10-01-03134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.			
181	20	UN	10-01-09739	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE			
182	20	UN	10-01-03533	LÂMPADA PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60			
183	10.000	UN	10-01-10004	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL			
184	6.000	UN	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE			
185	300	UN	6-01-11419	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID			
186	500	PR	10-01-09994	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0 - PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

187	500	PR	10-01-09995	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 - PAR			
188	500	PR	10-01-09996	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR			
189	500	PR	10-01-09997	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR			
190	500	PR	10-01-09998	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR			
191	500	PR	10-01-09999	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5- PAR			
192	800	CX	10-01-09563	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES			
193	1.000	CX	10-01-02088	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.			
194	1.000	CX	10-01-02089	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.			
195	400	CX	9-01-02090	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UNID.			
196	300	PR	5-01-02896	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G - LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVEIS P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.			
197	200	CX	10-01-10454	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX, SEM PÓ, TAMANHO G - CX C/ 100 UNIDADES.			
198	200	CX	10-01-10455	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES.			
199	200	CX	10-01-10456	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P - CX C/ 100 UNIDADES.			
200	200	CX	10-01-10457	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP - CX C/ 100 UNIDADES.			
201	300	UN	10-01-10082	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M ² ; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MÍCROON; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)			
202	60	UN	10-01-03151	MALHA TUBULAR 20,0 CM X 22,8 M			
203	200	UN	10-01-10117	MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR			
204	50	UN	10-01-09630	MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO			
205	800	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95			
206	200	UN	10-01-03538	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. INFANTI			
207	60	UN	10-01-09881	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO			
208	40	UN	10-01-09880	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL			
209	6.000	CX	10-01-10047	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL DE METAL REVESTIDO - CX C/ 50 UNIDADES.			
210	60	UN	10-01-03155	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT)			
211	60	UN	10-01-03154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT)			
212	400	UN	10-01-09745	MICROPORE 25 MM X 10 MT - UNIDADE			
213	300	RL	10-01-02094	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE			
214	100	UN	10-01-03540	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-IMPACTO; - HASTES REGULÁVEIS E FLEXÍVEIS; - DESENHO AERODINÂMICO; - FILTRO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA; - LENTE INCOLOR, LEVE E RESISTENTE; - RESISTENTE.			
215	100	UN	6-01-11823	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME			
216	30	UN	10-01-03541	OLIVA MACIA PARA ESTETOSCÓPIO			
217	30	CX	10-01-03163	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M ² C/ 500			
218	40	RL	10-01-03165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM			
219	200	UN	10-01-10557	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM			
220	40	RL	10-01-03164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM			
221	200	UN	10-01-10558	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM			
222	200	UN	10-01-10556	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

223	200	UN	10-01-10559	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM			
224	200	UN	10-01-10560	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM			
225	1.500	RL	10-01-02095	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM			
226	40	PC	10-01-09990	PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DEA MODELO ISIS - PCT C/ 02 UNID.			
227	60	UN	10-01-03168	PÊRA P/ ECG TAM. P			
228	5	UN	10-01-10052	PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM			
229	5	UN	10-01-10598	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 1X2 DENTES - CATEGORIA: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO- CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: ÚNICO TAMANHO: 16CM			
230	5	UN	10-01-10599	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO CATEGORIA: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO- CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: COM SERRILHA TAMANHO: 16CM			
231	5	UN	10-01-10056	PINÇA CHERON 24CM			
232	5	UN	10-01-10059	PINÇA CRILE CURVA 16CM			
233	5	UN	10-01-10061	PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM			
234	5	UN	10-01-10060	PINÇA CUSHING RETA COM DENTE 18CM			
235	5	UN	10-01-03548	PINÇA DE HARTMANN AURICULAR C/ DENTE 9CM			
236	10	UN	10-01-10051	PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 14CM			
237	5	UN	10-01-10601	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO- CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: RETO TAMANHO: 18CM			
238	5	UN	10-01-10602	PINÇA KELLY (HEMOSTÁTICA) CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO- CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: CURVO TAMANHO: 18CM			
239	5	UN	10-01-03170	PINÇA KELLY RETA 14 CM			
240	5	UN	10-01-10054	PINÇA KOCHER RETA 16CM			
241	1	UN	10-01-10600	PINÇA MALEÓTOMO CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO- CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: BOCA PARA CIMA TAMANHO: ÚNICO			
242	5	UN	10-01-10049	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM			
243	100	UN	10-01-09749	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT			
244	100	UN	10-01-09750	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT			
245	20	UN	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16CM			
246	100	UN	10-01-10597	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO- CORTANTE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: ÚNICO TAMANHO: 16CM			
247	15	CX	10-01-09639	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES			
248	20	UN	6-01-03905	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO - PLUG PVC COM CAIXA DE IMPACTO. MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: 1271A DA 3M			
249	200	UN	10-01-09624	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50MT.			
250	80	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL			
251	100	UN	10-01-09751	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML			
252	30	UN	6-01-11338	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML			
253	20	UN	6-01-11444	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - - PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA; - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE; - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; - BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO; - PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, O PULVERIZADOR POSSUI UM INDICADOR DE CAPACIDADE NO PRÓPRIO TANQUE; - ACOMPANHA KIT DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVE E ERGONÔMICO; - CAPACIDADE DE 1,5 LT.			
254	15	UN	10-01-05539	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.			
255	15	UN	10-01-05538	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE			
256	15	UN	10-01-09752	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.			
257	100	UN	10-01-09897	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO			
258	60	UN	10-01-09896	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR INFANTIL			
259	200	UN	10-01-10596	SACO DE VÔMITO - DESCRIÇÃO: SACO DE VÔMITO TRANSPARENTE COM CONE DE PAPELÃO GRADUADO NA ABERTURA E ALMOFADA ABSORVENTE NO FUNDO (CAPACIDADE DE 300 ML) QUE PERMITE GELIFICAR O VÔMITO E BLOQUEAR ODORES. FÁCIL DE USAR EM QUALQUER HORA E QUALQUER LUGAR. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLEXO, O QUE REDUZ O RISCO DE ESPIRRAR E DERRAMAR, ALÉM DE TORNAR AS TAREFAS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE MAIS FÁCEIS E HIGIÊNICAS.			
260	200	PC	6-01-11439	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M ² - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES			
261	100	CX	10-01-10462	SCALP DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100UN			
262	1.000	UN	10-01-09754	SCALP Nº 19 - UNIDADE			
263	15.000	UN	10-01-09755	SCALP Nº 21 - UNIDADE			
264	30.000	UN	10-01-09756	SCALP Nº 23 - UNIDADE			
265	10.000	UN	10-01-09753	SCALP Nº 25 - UNIDADE			
266	1.000	UN	10-01-09757	SCALP Nº 27 - UNIDADE			
267	6.000	UN	10-01-09758	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE			
268	15.000	UN	10-01-09759	SERINGA 03 ML - UNIDADE			
269	40.000	UN	10-01-09761	SERINGA 10 ML - UNIDADE			
270	30.000	UN	10-01-09762	SERINGA 20 ML - UNIDADE			
271	40.000	UN	10-01-09760	SERINGA 5 ML - UNIDADE			
272	600	UN	10-01-10499	SERINGA 50 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL.			
273	600	UN	10-01-10500	SERINGA 60 ML. SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL /DESCARTÁVEL /PARA USO MANUAL/ SEM AGULHA/ ATÓXICA/ APIROGÊNICA/ESTÉRIL.			
274	20	UN	10-01-10124	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1500ML OU 2000ML, TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BIO.KIT			
275	200	UN	9-01-03488	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML (12%) 50			
276	600	UN	10-01-03190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10			
277	600	UN	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA			
278	1.600	UN	10-01-03192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
279	500	UN	10-01-09764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.			
280	200	UN	10-01-03194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20			
281	200	UN	9-01-10033	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 C/ VALVULA			
282	600	UN	10-01-05541	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6			
283	200	UN	10-01-10497	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR 105CM. (LINHA RADIOPACA; GRADUADA; DUAS VIAS; ESTÉRIL; DIÂMETRO EM "FR"; COMPRIMENTO EM "CM")			
284	200	UN	10-01-10496	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 8FR 60CM (LINHA RADIOPACA; GRADUADA; DUAS VIAS; ESTÉRIL; DIÂMETRO EM "FR"; COMPRIMENTO EM "CM")			
285	2.000	UN	10-01-09943	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA			
286	50	UN	10-01-09916	SONDA DE GASTROSTOMIA MODELO: SONDA MIC KEY 16 FR - 1.5 CM			
287	20	UN	10-01-03196	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO			
288	20	UN	10-01-03197	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

289	20	UN	10-01-03198	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO			
290	20	UN	10-01-03199	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO			
291	60	UN	10-01-03200	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO			
292	60	UN	10-01-03201	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO			
293	60	UN	10-01-03202	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO			
294	100	UN	10-01-03203	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO			
295	100	UN	10-01-03204	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO			
296	600	UN	10-01-03205	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO			
297	400	UN	10-01-03206	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO			
298	100	UN	10-01-03207	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO			
299	100	UN	10-01-03208	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO			
300	100	UN	10-01-09767	SONDA FOLEY Nº 08 - UNIDADE			
301	100	UN	10-01-09768	SONDA FOLEY Nº 10 - UNIDADE			
302	200	UN	10-01-09765	SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE			
303	200	UN	10-01-09769	SONDA FOLEY Nº 14 - UNIDADE			
304	800	UN	10-01-09770	SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE			
305	400	UN	10-01-09771	SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE			
306	400	UN	10-01-09772	SONDA FOLEY Nº 20 - UNIDADE			
307	80	UN	10-01-09941	SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE			
308	100	UN	10-01-09773	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE			
309	100	UN	10-01-09774	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE			
310	800	UN	10-01-09775	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE			
311	500	UN	10-01-09776	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE			
312	500	UN	10-01-09777	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE			
313	500	UN	10-01-09778	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE			
314	500	UN	10-01-09779	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE			
315	500	UN	10-01-09780	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE			
316	500	UN	10-01-09781	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE			
317	500	UN	10-01-09782	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - UNIDADE			
318	150	FR	10-01-10116	SONDA PARA NUTRICA0 ENTERAL 12 FR 120CM			
319	800	UN	10-01-05542	SONDA RETAL N 10			
320	100	UN	10-01-05543	SONDA RETAL N 16			
321	100	UN	10-01-03553	SONDA RETAL N 18			
322	100	UN	10-01-03554	SONDA RETAL Nº24			
323	100	UN	10-01-03555	SONDA RETAL Nº28			
324	3.000	UN	10-01-03234	SONDA URETRAL N 12			
325	10.000	UN	10-01-03232	SONDA URETRAL Nº 08			
326	6.000	UN	10-01-03233	SONDA URETRAL Nº 10			
327	3.800	UN	10-01-03235	SONDA URETRAL Nº 14			
328	400	UN	10-01-03236	SONDA URETRAL Nº 16			
329	1.000	UN	10-01-09675	SONDA URETRAL Nº 4			
330	2.000	UN	10-01-09674	SONDA URETRAL Nº 6			
331	10	UN	10-01-09627	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.			
332	10	UN	10-01-10563	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3LT			
333	150	UN	10-01-09788	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA,COLORIDA NAS CORES PADRÃO URGENTE EX GG (1,2 M X 10 CM)			
334	150	UN	10-01-09787	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE G (86,5 X 10 CM)			
335	300	UN	10-01-09786	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE GG (1,02 X 11,5 CM)			
336	150	UN	10-01-09785	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA , COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE M (63 X 9 CM)			
337	150	UN	10-01-09783	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA, COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE P (53 X 8 CM).			
338	150	UN	10-01-09784	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM EVA ARAMADA,COLORIDA NAS CORES PADRÃO RESGATE PP (30 X 8 CM)			
339	10	UN	10-01-10605	TESOURA ÍRIS (LINHA GERAL) - CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: RETO. TAMANHO: 12CM			
340	2	UN	10-01-10603	TESOURA MAYO STILLE (LINHA GERAL) - CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: RETO; CURVO. TAMANHO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				17CM			
341	4	UN	10-01-10604	TESOURA METZEMBAUM (LINHA GERAL) - CATEGORIA: INSTRUMENTO ARTICULADO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: RETO. TAMANHO: 15CM			
342	2	UN	10-01-10606	TESOURA PARA BANDAGEM E CORTA VESTE INSUPERÁVEL DURABILIDADE. NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL À 143°C; TAMANHO 19 CM.			
343	5	UN	10-01-09789	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).			
344	2	UN	10-01-03560	TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C			
345	3.000	CX	6-01-12816	TESTE COVID - 19			
346	200	UN	10-01-10588	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5.			
347	200	CX	6-01-08097	TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES			
348	1.000	UN	6-01-12350	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL			
349	1.000	PC	6-01-11842	TOUCA HOSPITALAR: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M². EMBALAGEM COM 100 UNID.			
350	10	UN	10-01-03562	TRAVESSEIRO DE USO HOSPITALAR 60 X 40, COM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPA IMPERMEÁVEL EM COURVIN NA COR AZUL COM ZIPER.			
351	1.000	UN	10-01-09792	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE			
352	9.000	UN	10-01-09793	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4,0 ML) PLASTICO - UNIDADE			
353	800	CX	10-01-03428	TUBO A VACUO VERMELHO C/ 100 UNIDADE (5			
354	1.600	UN	10-01-10459	TUBO DE COLETA A VÁCUO AZUL CITRATO 4,5 ML - UNIDADE			
355	20	RL	10-01-03243	TUBO LÁTEX - 200 C/ 15 MTS. (GARROTE)			
356	20	RL	10-01-03244	TUBO LÁTEX - 201 C/ 15 MTS. (GARROTE)			
357	200	FR	10-01-03563	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OX			
358	20	UN	10-01-02102	VASELINA LIQUIDA 1 LT.			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2024
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2024 A .../.../2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **RS ... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.
- 2.2.** Será registrado o menor preço por item.
- 2.3.** É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.
- 2.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.6.** A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 009/2024, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**

8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias uteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhá-las por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2024

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.